



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0313, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 165/2024

em favor de APOLLO SERVICE LTDA. EPP, CNPJ nº 11.285.712/0001-10, sediado na Av. Chanceler Osvaldo Aranha 638, Jose Conrado De Araujo, Aracaju, SE, CEP 49.085-100, **para a atividade de elevação e transporte rodoviário de cargas perigosas (cilindros vazios de GLP, vaporizadores, contêineres geradores, tubulações, manilhas, peças e máquinas).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 09:48:57 do dia 14/08/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 14/08/2025.
02. O código de controle desta licença é **<a1844a36a8152027e8faff1bf2c74238>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 165/2024

Código: a1844a36a8152027e8faff1bf2c74238

Condicionantes

1. As cargas perigosas (cilindros vazios de GLP, vaporizadores, contêineres geradores, tubulações, manilhas, peças e máquinas) transportadas pela empresa Apollo Service Guindaste Eireli – EPP serão provenientes de diversas empresas no Estado de Sergipe com destinação conforme contrato prestação de serviço individualizado por cliente. Vale ressaltar que as empresas emissoras e receptoras da carga perigosa deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar trimestralmente os comprovantes de realização das manutenções e lavagem dos veículos utilizados para elevação e transporte de cargas perigosas, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar elevação e transporte de cargas perigosas, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos:
 - CAR/CAMINHAO/ABERTAMEC.OPERAC., IVECO/ECTECTOR 240E28. Placa RQY-0110, Fabricado em 2022;
 - CAR/CAMINHAO/ABERTAMEC.OPERAC., IVECO/ECTECTOR 240E28. Placa RQZ1D34, Fabricado em 2022;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERAC., VW/24.280 CRM 6X2. Placa OEM-9442, Fabricado em 2013;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERAC., VW/24.250 CRM 6X2. Placa NVI-1561, Fabricado em 2010;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERAC., VW/17.250 CNC. Placa NVN-2730, Fabricado em 2010;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERAC., FORD/CARGO 1419 S. Placa QME-5844, Fabricado em 2018;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERAC., VW/15.180 EURO3 WORKER. Placa OEO-5989, Fabricado em 2011.
5. Os veículos utilizados para elevação e transporte de cargas perigosas deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. As empresas emissoras e receptoras da carga perigosa deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
7. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
8. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização do veículo, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação do produto perigoso, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
10. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo o produto movimentado e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
11. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação do produto perigoso.



Licença: 165/2024

Código: a1844a36a8152027e8faff1bf2c74238

Condicionantes

12. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte do produto perigoso.
13. Qualquer modificação pretendida na forma e no produto transportado por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

